



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

**Acta n.º 9**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NO DIA VINTE DE ABRIL**  
**DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

----- Aos **vinte** dias de mês de **Abril** do ano de dois mil e dezasseis, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, João Filipe Chaveiro Libório, Hugo de Sousa Marques Carreiras e Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes.**-----

- **Período antes da Ordem do Dia:** Não houve assuntos. -----

- **Aprovação da acta da reunião anterior:** Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida e assinada a acta da reunião anterior, que havia sido aprovada em minuta.--

- **Aprovação da Ordem de Trabalhos da presente reunião:** -----

- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos.** -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PROJECTO DE ARQUITECTURA:** Presente o seguinte projecto de **arquitectura** em nome de: -----

**Courela do Monte Pinto - Sociedade Agrícola e Turística, Lda.**, para construção de moradia sita na Courela de Monte Pinto, **Malarranha.** Aprovado por unanimidade o **projecto de arquitectura**, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente **cumprir** com o constante no referido parecer. -----

----- **Ponto um - dois: PROJECTOS DE ESPECIALIDADES:** Presente os seguintes **projectos de especialidades** em nome de:-----

- **Courela do Monte Pinto - Sociedade Agrícola e Turística, Lda.**, para construção de moradia sita na Courela de Monte Pinto, **Malarranha**.-----

A **Câmara Municipal** com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, **deliberou por unanimidade deferir** o pedido de **isenção de apresentação de projeto de gás**. -----

Mais foi **deliberado por unanimidade** com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os **projectos de especialidades** apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, **deferindo** o pedido e conceder a licença de construção pelo prazo de **12 meses**.-----

----- **Ponto um - três: OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente processo refere-se à autorização para ocupação do espaço público com esplanada, efetuada nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01. -----

O requerente pretende instalar a esplanada de apoio ao estabelecimento "**Café Retiro do Caçador**", com o alvará n.º 149, localizado na Rua de S. Pedro, n.º 42, em Mora, ocupando a área de 4,55 m2, pelo prazo de um ano. -----

O regime aplicável à operação será o de autorização, uma vez que a pretensão não cumprirá com todos os critérios contantes no Anexo I ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, objeto de publicações em Diário da República, 2.ª série, através dos Avisos 8151/2013 de 25/06 e 13537/2013 de 06/11, e de alteração aprovada em assembleia municipal realizada no dia 28/02/2014. De referir que neste momento estará já em vigor novo regulamento,

cujo aviso foi publicado em Diário da República no dia 12/04/2016. Tendo sido o presente processo apresentado no dia 11/04, considera-se de aplicar o anterior regulamento. -----

Assim, a esplanada que se pretende instalar, de acordo com os elementos entregues, colidirá com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do anexo I ao Regulamento aplicável, uma vez que deixará para passagem de peões um corredor livre de obstáculos com 1,20m, quando o regulamento prevê que os corredores tenham largura de 1,50m. Nestas circunstâncias, apenas será viável a pretensão se dispensada do cumprimento do requisito referido, nos termos do número 2 do artigo 5º do regulamento supracitado, com a redação conferida pela alteração de 28/02/2014, e do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril. Em conformidade com o artigo 15.º desse Decreto-Lei, a câmara municipal analisa o pedido de autorização, e consequentemente a dispensa de requisitos, no prazo de 20 dias a contar da data de receção do requerimento. ----

Face ao exposto, submete-se a decisão de Câmara a pretensão apresentada, informando-se que o regime de acessibilidades, aprovado pelo Decreto-Lei 163/2006 de 6 de agosto, prevê que a largura de 1,5 m seja considerada apenas para passeios adjacentes a vias principais e vias distribuidoras. Para os restantes, e em conformidade com a Secção 4.3. do anexo ao decreto-lei supracitado, a largura mínima será de 1,20m, que é a dimensão que o interessado declara deixar. De referir que a pretensão tem sido autorizada em anos anteriores.-----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no BdE, que processará as notificações adequadas, designadamente no que se refere a pagamento de taxas. Caso a taxa seja calculada automaticamente, o

interessado receberá referência multibanco para pagamento, devendo os serviços proceder à emissão de guia de receita com o valor cobrado. O valor será recebido pela AMA, em conformidade com o protocolo celebrado, que depois o transferirá para o Município. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **Paula Pala Martins**, advogada, solicitando, nos termos do art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com as alterações introduzidas pelas Leis 64/2003 de 23 de agosto e 10/2008 de 20/02, a emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende concretizar relativamente ao prédio denominado “Courela do Sobral”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 370 da Freguesia de Pavia, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 17, Secção CC da mesma freguesia, e parte urbana com o artigo 878, com a área total de 0,375 ha. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição do prédio por dois adquirentes que vivem em união de facto - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer

parcelamento físico da propriedade em violação do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO TIPO POR AJUSTE DIRETO "PROJETO DA ROTUNDA DAS CABECEIRAS NA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM MORA" - ADJUDICAÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do procedimento por **Ajuste Direto**

em epígrafe, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente e dando cumprimento ao previsto no artigo 125.º do documento supramencionado, submete-se a única proposta juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se aprovar a proposta nele contida e para deliberação de adjudicação. -----

Face ao parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, adjudicar o "**Projeto da Rotunda das Cabeceiras na Avenida do Fluvialrio em Mora**", à firma **2Bilro+1,Projectos de Engenharia e Design, Lda.** pelo valor de 9.000,00 €, nove mil euros, mais IVA, por ser uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO TIPO POR AJUSTE DIRETO "PROJETO DA ROTUNDA DAS CABECEIRAS NA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM MORA" - MINUTA DO CONTRATO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da adjudicação do procedimento

por Ajuste Direto em epígrafe, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008,

de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, doravante CCP e dando cumprimento ao previsto no artigo 98.º do CPP, somos a submeter a minuta do contrato, ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se aprovar. -----

Mais se informa de que não foi exigida, nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução ou garantia dado o preço contratual ser inferior a 200.000,00€. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade **aprovar** a referida minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da presente proposta. -----

----- **Ponto um - sete: PROCEDIMENTO TIPO POR AJUSTE DIRETO "IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESTAÇÃO IMAGEM - TRABALHOS COMPLEMENTARES 2" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do desenvolvimento do projeto de execução e dos trabalhos da empreitada em epígrafe e dada a importância do conteúdo expositivo para o sucesso de um equipamento desta natureza, propõe-se a realização de alguns trabalhos complementares que visam tornar a experiência do conhecimento única. -----

Estes trabalhos não se enquadram no conceito de trabalhos a mais definido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente (doravante CCP), pelo que nos termos do artigo 36.º do CPP, propõe-se que seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a realização da **empreitada de "Implementação do Projeto Estação Imagem - Trabalhos Complementares 2"**.-----

De harmonia com o artigo 19.º do CCP propõe-se a abertura do procedimento

de formação de contrato de empreitada por Ajuste Direto, considerando que o preço base (70.000,00€) é inferior ao limiar estabelecido para o efeito (150.000,00€). Propõe-se ainda a aprovação do convite à apresentação de propostas, o caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

Os trabalhos a desenvolver deverão ser executados em coordenação com os trabalhos inicialmente previstos pelo que não é conveniente considerar a sua execução por outra entidade. Propõe-se que seja convidada a apresentar proposta uma só entidade, a empresa **Costa & Carvalho, S.A.**, que para além de ter sido o Empreiteiro do equipamento, dispõe de experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho. -----

Nestas condições não haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) nem será exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP). Propõe-se que o prazo para a execução da empreitada seja de 3 dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 2 dias. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, **abrir** procedimento de formação de contrato de empreitada por **Ajuste Direto**, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente (doravante CCP), **para a execução da empreitada de “Implementação do Projeto Estação Imagem - Trabalhos Complementares 2”**, conforme parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, pelo prazo de 2 dias. -----

Mais foi deliberado por unanimidade **aprovar** o convite à apresentação de propostas, o caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP).-----

Deliberado também por unanimidade que seja convidada a apresentar proposta uma só entidade, a empresa **Costa & Carvalho, S.A.**, que para além de ser o

atual Empreiteiro, dispõe de experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **2.027.774,28€** dois milhões vinte sete mil setecentos e setenta e quatro euros e vinte e oito centimos, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **16.327,87€** dezasseis mil trezentos e vinte sete euros e oitenta e sete centimos.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **4.987,44 €**, quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e quatro centimos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, DE PAGAMENTOS EM ATRASO E DE RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que o n.º 1 do artigo 15º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano: -----



**a)** Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais; -----

**b)** Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----

Refere ainda a alínea c) do n.º2 que as declarações são enviadas à assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas, conforme previsto no n.º 3 do citado artigo. -----

O artigo 17º do DL, regulamentador desta matéria, na versão do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, prevê no n.º1 que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações (excepto entidades previstas no artigo 2º da LCPA): -----

**a)** Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a €5000,00; -----

**b)** O devedor ou credor seja uma pessoa individual.-----

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as declarações que se anexam à presente informação. -----

Nesta conformidade, remete-se as declarações emitidas para conhecimento da **Câmara e Assembleia Municipal**, as quais devem ainda ser objeto de publici-

tação no **Portal do Município de Mora** e integrar o **Relatório de Gestão** relativo ao exercício de 2015. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - quatro: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015: PRESTAÇÃO DE CONTAS RESPEITANTE AO PERÍODO DE UM DE JANEIRO A TRINTA E UM**

**DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE**: Presente a **Prestação de Contas** respeitante ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015, acompanhados da documentação que as justifica. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro **aprovar** a **Prestação de Contas** respeitante ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015, anexa à presente acta, que será enviada à **Assembleia Municipal** para apreciação e votação e ao **Tribunal de Contas** para julgamento. -----

----- **Ponto três - cinco: INVENTÁRIO DOS BENS DE IMOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA**: Presente informação da **Secção Financeira**

enviando para **aprovação** o **Inventário e Avaliação dos Bens de Imobilizado da Câmara Municipal de Mora**, referente a trinta e um de Dezembro de dois mil e quinze. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, **aprovar** o **Inventário de todos os Bens Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva Avaliação**. -----

Mais deliberou por unanimidade enviar o referido Inventário à **Assembleia Municipal** para apreciação e votação. -----

----- **Ponto três - seis: ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2016**: Presen-

te informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação a proposta da **1ª Alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mora para o ano de 2016**. Mais se propõe enviar a referida proposta para deliberação da **Assembleia Municipal**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a proposta da **1ª Alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mora para o ano de 2016** e enviá-la à **Assembleia Municipal** para aprovação, de harmonia com o artigo 25, alínea o) da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- **Ponto três - sete: REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2016-2019 (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2016-2019 E PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES 2016-2019)**: Presente informação da **Secção Financeira** enviando para deliberação a proposta da **1ª Revisão ao Plano das Atividades Mais Relevantes 2016-2019** e a **1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos 2016-2019**. -----

Mais se propõe que a mesma seja submetida à **Assembleia Municipal** para aprovação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta da **1ª Revisão ao Plano das Atividades Mais Relevantes 2016-2019** e a **1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos 2016-2019**, anexos à presente ata, e submeter as mesmas à aprovação da **Assembleia Municipal** nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- **Ponto três - oito: REVISÃO AO ORÇAMENTO 2016**: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação a proposta da **1ª Revisão ao Orçamento da Receita** e a **1ª Revisão ao Orçamento**

**da Despesa do ano de 2016**, anexa à presente informação.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta da **1ª Revisão ao Orçamento da Receita** e a **1ª Revisão ao Orçamento da Despesa do ano de 2016**, anexa à presente ata, e submeter a mesma à **aprovação** da **Assembleia Municipal** nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- **Ponto três - nove: PROCEDIMENTO TIPO AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que na sequência do **Procedimento Tipo Ajuste Direto** em epígrafe, elaborado de acordo com o Dec.-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação: -----

- Propõe-se, em conformidade com o artº 125º do supra citado Dec.-Lei, a **adju-  
dicação** à **Firma COPS - Companhia Operacional de Segurança, Lda.**, por apresentar uma proposta justa, de acordo com os critérios de adjudicação estabelecidos e no teor da respetiva proposta, no valor global de **25.624,00€**, vinte cinco mil seiscientos e vinte e quatro euros acrescido de 23% IVA (5.893,52€), o que faz o total de **31.517,52€**, trinta e um mil quinhentos e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos. -----

- Propõe-se ainda, a **aprovação** da **Minuta de Contrato** do referido Procedimento. -----

Face ao parecer do **Aprovisionamento**, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **adjudicar** à **Firma COPS - Companhia Operacional de Segurança, Lda.**, a **Prestação de Serviços no Âmbito da Segurança e Vigilância no Fluviário de Mora**, por apresentar uma proposta considerada vantajosa, de acordo com os critérios de adjudicação estabelecidos e no teor da respetiva

proposta, no valor global de **25.624,00€**, vinte cinco mil seiscientos e vinte e quatro euros acrescido de 23% IVA (5.893,52€), o que faz o total de **31.517,52€**, trinta e um mil quinhentos e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar a respectiva **Minuta de Contrato** do referido Procedimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DESIGNAÇÃO DE JÚRI:** Pre-

sentada informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que na reunião de Câmara de 21 de agosto de 2013 e com a retificação na reunião de Câmara de 18 de setembro de 2013 foi **nomeada**, em regime de substituição, a **técnica superior Ângela Maria Alves Vinagre Catarino** para o cargo de **chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mora**. -----

Face ao carácter transitório da referida nomeação, impõe-se a **abertura de procedimento concursal para provimento do cargo em comissão de serviço**, para que fique devidamente garantida a satisfação das necessidades específicas da **Divisão**. -----

Nos termos do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, o júri do recrutamento é designado por deliberação da **Assembleia Municipal**, sob proposta da **Câmara Municipal** e é composto por um presidente e dois vogais, sendo todos designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal. -----

Tendo em consideração o exposto propõe o **Senhor Presidente**, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a composição do júri seja a que a seguir se indica, por entender que os nomes propostos reúnem os requisitos legais anteriormente referidos: -----

- **Presidente do júri: Engenheiro António Godinho Mourão Costa**, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Mora; -----

- **Vogal efetivo: Doutor Fernando Jesus Santos Gorgulho**, Chefe do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Mora; -----

- **Vogal efetivo: Doutora Anabela Calhau Pires**, Técnica Superior da Câmara Municipal de Avis; -----

- **Vogal suplente: Arquitecta Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniço da Silva Mendes** Técnica Superior da Câmara Municipal de Mora. ---

A Câmara Municipal **aprovou** a proposta da composição do júri do procedimento concursal para Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que é composto por um presidente e dois vogais, sendo todos designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, que a seguir se transcreve e deliberou por unanimidade enviá-la à **Assembleia Municipal** para aprovação: -----

- **Presidente do júri: Engenheiro António Godinho Mourão Costa**, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Mora; -----

- **Vogal efetivo: Doutor Fernando Jesus Santos Gorgulho**, Chefe do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Mora; -----

- **Vogal efetivo: Doutora Anabela Calhau Pires**, Técnica Superior da Câmara Municipal de Avis; -----

- Vogal suplente: Arquitecta Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniço da Silva Mendes Técnica Superior da Câmara Municipal de Mora. ---

----- Ponto cinco - dois: ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES - 2016: A Câmara Municipal nos termos previstos no seu artigo primeiro, do Capítulo I do Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Mora, onde se prevê que *“deverão ser galardoados aqueles que individualmente ou colectivamente, pelos serviços prestados à comunidade, contribuíram para a dignificação do Concelho”*, deliberou por unanimidade que sejam homenageadas no âmbito das **Comemorações Concelhias do 42º Aniversário do 25 de Abril**, as personalidades e entidades adiante designadas, com as seguintes condecorações: -----

**I. Medalha de Mérito Municipal:** -----

- Desportiva - Ricardo Ribeiro; -----

- Cultural - Joaquim Condeço; -----

- Funionários da Autarquia - João Milheiras. -----

**II. Condecoração "Mora Reconhecido"** -----

- Cultura: Dra. Leonor Rocha; -----

- Trabalho: Joaquim Rodrigues Barnabé; -----

- Associativismo: Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”. -----

----- Ponto cinco - três: PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E ANTÓNIO E FILHAS INV. TURISTICOS LDA.: Presente informação do Senhor Presidente da Câmara propondo a celebração do **Protocolo de Colaboração** entre o **Município de Mora** e **a António e Filhos Inv. Turístico, Lda.**, referente às regalias entre ambas as instituições. -----

Este Protocolo não contempla nenhum encargo financeiro para o Município.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a celebração do referido **Protocolo de Colaboração**, indo proceder à sua assinatura. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram doze horas e trinta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo  
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-